



Equatorial Energia S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

FATO RELEVANTE

A Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), tendo em vista o disposto no artigo 157, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, vem a público informar seus acionistas e o mercado em geral, em complementação aos fatos relevantes datados de 30 de dezembro de 2009 e 14 de abril de 2010, que foi aprovada nas assembleias gerais ordinária e extraordinária da Companhia realizadas em 29 de abril de 2010 (“AGO/E”), a cisão parcial da Companhia (“Cisão Parcial”), mediante versão da parcela de seu patrimônio líquido correspondente à participação da Companhia no capital social da RME – Rio Minas Energia Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na Av. Mal. Floriano, 168, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF n.º 07.925.628/0001-47, NIRE 33.3.0027826-5, para uma nova sociedade anônima denominada Redentor Energia S.A. (“Redentor”) constituída especificamente para este fim no momento da Cisão Parcial.

Conforme aprovado nas AGO/E, a Redentor solicitará (i) o registro de companhia aberta junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como (ii) a admissão da negociação de suas ações no segmento do Novo Mercado da BM&F Bovespa.

A Redentor possui seu capital social representado apenas por ações ordinárias. Cada acionista da Companhia recebeu uma ação da Redentor para cada ação detida na Companhia. Não haverá alteração ou extinção de direitos das ações emitidas pela Redentor em relação às ações de emissão da Companhia, uma vez que as ações de emissão da Redentor atribuídas aos acionistas da Companhia em decorrência da Cisão Parcial fazem jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia.

As ações de emissão da Companhia em circulação no mercado serão negociadas “com direito” à Cisão Parcial, até que seja concluído o processo de abertura de capital da Redentor e a admissão da negociação das ações de emissão da Redentor no segmento do Novo Mercado. Até esta data, as ações de emissão da Companhia somente poderão ser negociadas em bolsa conjuntamente com as correspondentes ações de emissão da Redentor, sob o código EQTL3, vedada a negociação em bolsa isoladamente de ações de emissão da Redentor ou da Companhia.

A partir da admissão das ações da Redentor à negociação no segmento do Novo Mercado da BM&F Bovespa, as ações de emissão da Companhia e as ações de emissão da Redentor passarão a ser negociadas independentemente umas das outras. Este evento será objeto de comunicado a ser oportunamente divulgado ao mercado.

Todas as informações e documentos relativos ao processo de Cisão Parcial da Companhia estão à disposição dos acionistas interessados na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680. A referida documentação foi também encaminhada à CVM, encontrando-se disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br), nas categorias “assembleia” e “reunião da administração”.

Os acionistas interessados em obter outras informações deverão contatar a Companhia através do site www.equatorialenergia.com.br ou por meio de seu Departamento de Relações com Investidores, pelo telefone (21) 3206-6635, ou pelo e-mail, ri@equatorialenergia.com.br.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2010.

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

Eduardo Haiama

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores